



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

CHÁ PRENDA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA



Feversani, Pauli & Santos
Administração Judicial
Recuperação Judicial n. 5004404-89.2025.8.21.0028
Vara Regional Empresarial da Comarca de Santa Rosa

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

CHÁ PRENDA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5004404-89.2025.8.21.0028

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ABRIL/2025

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Relatório Mensal de Atividades – RMA - tem como objetivo narrar as informações prestadas pela Recuperanda no que toca às operações atinentes ao mês de abril de 2025, sendo que o RMA relativo ao mês de março de 2025 (primeiro RMA apresentado) deu conta de apontar para as principais questões relativas à distribuição e andamento do processo, tais como: 1) organização societária; 2) consolidação processual e material; 3) operações e informações contábeis; e 4) diligências iniciais realizadas por esta Administração Judicial.

Assim, e para além das questões narradas no presente relatório, remete-se também às considerações narradas no referido RMA.

2 ANDAMENTO PROCESSUAL

Considerando as novas disposições emitidas pelo Conselho Nacional de Justiça, e com o objetivo de auxiliar os credores na análise processual, elaborou-se o quadro indicativo a seguir, que dá conta de apontar as principais movimentações ocorridas nos autos do processo de n. 5003452-13.2025.8.21.0028 até a data de 06/06/2025, partindo do já indicado no Relatório anterior:

EVENTO DATA	TITULAR DO ATO / PETICIONANTE	OCORRÊNCIA
52 07/05/2025	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	PETIÇÃO INDICANDO CIÊNCIA DO TEOR DO PROCESSAMENTO DA RJ BEM COMO ACERCA DOS DÉBITOS DA EMPRESA COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
53 07/05/2025	MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA	PETIÇÃO INFORMANDO NÃO POSSUIR CRÉDITOS COM A RECUPERANDA, CONFORME CERTIDÃO NEGATIVA ANEXADA
54 07/05/2025	ADMINISTRADORA JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO ANALISANDO A MOVIMENTAÇÃO HAVIDA ENTRE OS EVENTOS 1 E 51
55 08/05/2025	RECUPERANDA	CIÊNCIA COM RENÚNCIA AO PRAZO REFERENTE AO DESPACHO DE PROCESSAMENTO DA RJ
56 08/05/2025	RECUPERANDA	JUNTADA DE COMPROVANTES DE PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DAS CUSTAS INICIAIS
57 08/05/2025	DIEGO GALBINSKI S.I. DE ADVOCACIA, ISAR MARCLO GALBINSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS E ALTEMO ADVOGADOS ASSOCIADOS (AAA)	PETIÇÃO POSTULANDO HABILITAÇÃO NO FEITO
58 09/05/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÃO
59 09/05/2025	MINISTÉRIO PÚBLICO	PROMOÇÃO INDICANDO CIÊNCIA DO TEOR DA DECISÃO DO EVENTO 40, BEM COMO REPORTANDO-SE AOS TERMOS DO PARECER DO EVENTO 39 QUANTO À FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS DESTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
60 12/05/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONCLUSO PARA DESPACHO
61 13/05/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DE PEÇAS DIGITALIZADAS REFERENTE AO PROCESSO TRABALHISTA DE N. 0020718-33.2022.5.04.0641
62 16/05/2025	Juízo	DESPACHO ANALISANDO A MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E HOMOLOGANDO A REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL REFERENTE AO EVENTO 23
63 16/05/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA DA RECUPERANDA REFERENTE AO EVENTO 62
64	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA INTIMAÇÃO ELETRÔNICA DESTA

16/05/2025		ADMINISTRADORA JUDICIAL REFERENTE AO EVENTO 62
65 16/05/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIÇÃO INTIMAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO REFERENTE AO EVENTO 62
66 19/05/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EVENTO 63 DISPONIBILIZADO NO DJEN
67 19/05/2025	LARCA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA	PETIÇÃO POSTULANDO HABILITAÇÃO NO FEITO
68 20/05/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EVENTO 63 PUBLICADO NO DJEN
69 20/05/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÃO
70 20/05/2025	MINISTÉRIO PÚBLICO	CIÊNCIA DO TEOR DA INTIMAÇÃO DO EVENTO 65
71 22/05/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA RECEBIDA - JULGADO BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, PROCESSO N. 5004312-07.2024.8.21.0074/RS
72 23/05/2025	MACRO ASSESSORIA E FOMENTO COMERCIAL LTDA	PETIÇÃO DA EMPRESA PARA PROMOVER HABILITAÇÃO NO FEITO, BEM COMO INDICANDO VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO
73 23/05/2025	MACRO ASSESSORIA E FOMENTO COMERCIAL LTDA	PETIÇÃO DA EMPRESA PARA PROMOVER HABILITAÇÃO NO FEITO, BEM COMO INDICANDO VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO
74 26/05/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA INTIMAÇÃO ELETRÔNICA DESTA ADMINISTRADORA JUDICIAL REFERENTE AOS EVENTOS 67 AO 73
75 26/05/2025	RECUPERANDA	CIÊNCIA COM RENÚNCIA AO PRAZO REFERENTE AO EVENTO 41
76 26/05/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO - DOCUMENTO DO EVENTO 74 ENCAMINHADO À DISPONIBILIZAÇÃO DO DIÁRIO ELETRÔNICO
77 26/05/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÃO
78 27/05/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EVENTO 74 DISPONIBILIZADO NO DJEN
79	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DE OFÍCIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA INFORMANDO

27/05/2025		TER RECEBIDO A COMUNICAÇÃO DO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DESTA RJ E ADOTADO AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS
80 27/05/2025	RECUPERANDA	PETIÇÃO JUNTANDO DE CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS CELEBRADOS COM O CREDOR CELSO INÁCIO LERMEIN, NOS TERMOS DA DECISÃO DE EVENTO 62
81 28/05/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EVENTO 74 PUBLICADO NO DJEN
82 28/05/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DE OFÍCIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA ROSA, INFORMANDO DA CONVERSÃO EM PENHORA DOS VALORES BLOQUEADOS VIA SISBAJUD NAS CONTAS DA RECUPERANDA
83 28/05/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA INTIMAÇÃO ELETRÔNICA DESTA ADMINISTRADORA JUDICIAL REFERENTE AOS EVENTOS 79, 80 E 82
84 28/05/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO - DOCUMENTO DO EVENTO 83 ENCAMINHADO À DISPONIBILIZAÇÃO DO DIÁRIO ELETRÔNICO
85 29/05/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EVENTO 83 DISPONIBILIZADO NO DJEN
86 29/05/2025	ADMINISTRADORA JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO ANALISANDO AS MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS DOS EVENTOS 61, 62, 67, 72 E 73
87 30/05/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EVENTO 83 PUBLICADO NO DJEN
88 02/06/2025	RECUPERANDA	MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA RECUPERANDA JUNTANDO O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, O LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA E O LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS
89 05/06/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	ATO CUMPRIDO PELA PARTE OU INTERESSADO - CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO DE CUSTAS INICIAIS - GUIA DE CUSTAS N. 256320439
90 05/06/2025	CELSO SALVADOR JÚNIOR-ME	PETIÇÃO DA EMPRESA PARA PROMOVER SUA HABILITAÇÃO NO FEITO

Frisa-se, ainda, que as principais movimentações havidas, assim como o presente relatório, estão disponíveis no sítio eletrônico da Administração Judicial: <https://fpsaj.com.br/>. Realizado e compreendido o relatório processual, passa-se a discorrer acerca da empresa, nos termos que seguem.

3 OPERAÇÃO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Como de praxe, e nos termos do que possibilita a LREF, esta AJ solicitou as demonstrações contábeis da Recuperanda com o objetivo de analisar o fluxo operacional e contábil da empresa. Também foi apresentado questionário com diversas indagações que têm como escopo compreender de forma contínua a forma como se dá o exercício das atividades da empresa.

Para a efetiva análise da documentação apresentada pela Recuperanda, esta Administração Judicial conta em sua equipe com o profissional contábil ROBSON NORO SCHLOSSER, inscrito no CRCRS 084070/O e que auxilia na coordenação da fiscalização mensal. As questões são tratadas nas linhas que seguem, sendo que o parecer contábil assinado segue em anexo a este relatório.

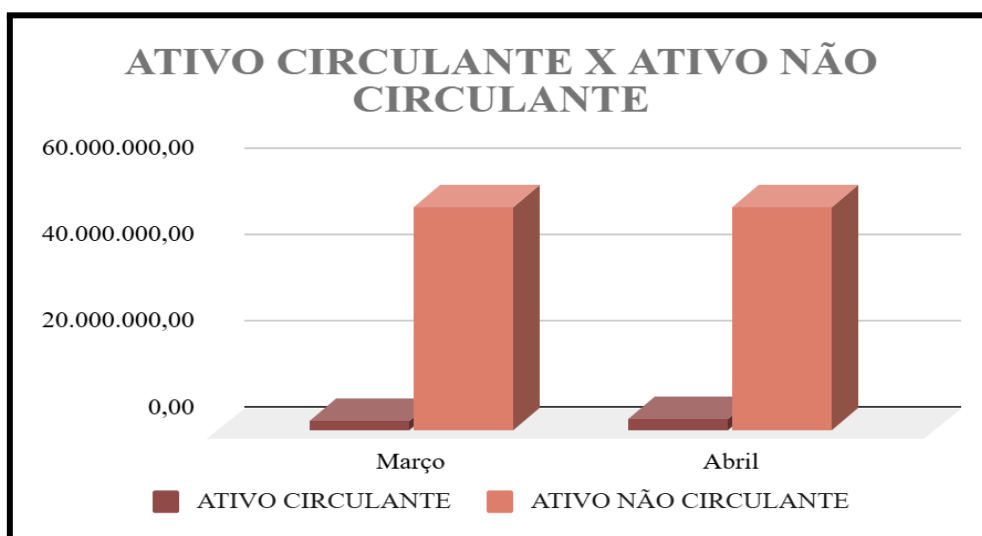
3.1 DA ANÁLISE CONTÁBIL

3.1.1 DO ATIVO

No mês de referência do presente relatório, verificou-se que o ativo registrou aumento de 0,79%, passando de R\$ 53.625.732,68, em março, para R\$ 54.048.092,35, em abril.

Descrição	Março	Abril
ATIVO	R\$ 53.625.732,68	R\$ 54.048.092,35
CIRCULANTE	R\$ 2.197.764,41	R\$ 2.606.617,49
DISPONÍVEL	R\$ 89.810,50	R\$ 30.779,03
CRÉDITOS	R\$ 1.447.447,01	R\$ 1.915.331,56
ESTOQUES	R\$ 660.506,90	R\$ 660.506,90
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 51.427.968,27	R\$ 51.441.474,86

CRÉDITOS	R\$ 12.116.223,73	R\$ 12.129.730,32
CRÉDITOS E VALORES	R\$ 831,47	R\$ 831,47
IMOBILIZADO	R\$ 4.512.147,28	R\$ 4.512.147,28
INTANGÍVEL	R\$ 34.798.765,79	R\$ 34.798.765,79



Quanto ao **ativo circulante**, tem-se que apresentou crescimento percentual de 18,60%, atingindo o valor de R\$ 2.606.617,49, em comparação aos R\$ 2.197.764,41 apurados no mês de março. Tal variação se deu em razão do acréscimo nos valores registrados na conta “créditos”, na ordem de 32,35%. Por outro lado, as “disponibilidades” sofreram redução de 65,75% em abril, ao ser comparado com março. Quanto ao ponto, na reunião realizada, em 02/06/2025, esta Auxiliar questionou acerca de onde se encontram tais “disponibilidades”, sendo que a Recuperanda informou estarem contabilizadas em conta corrente.

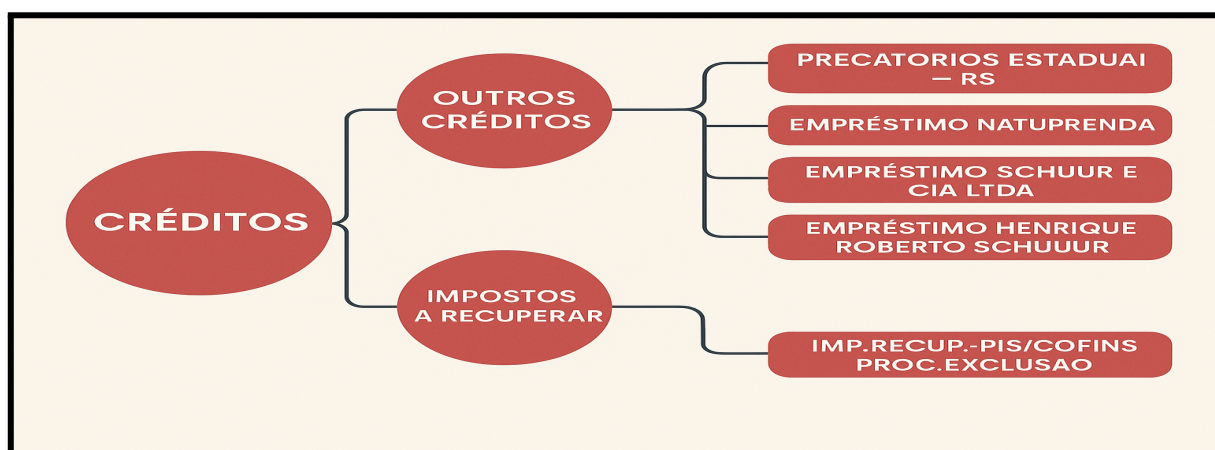
Ademais, e quanto a conta “estoques”, observou-se não ter sofrido alteração no período:

1.1.03 ESTOQUES	660.506,90	0,00	0,00	660.506,90
1.1.03.01 ESTOQUES	660.506,90	0,00	0,00	660.506,90

Por esta razão, na reunião realizada esta AJ questionou a Recuperanda, sendo informado pela Sra. Lisiane, responsável pela contabilidade da empresa, que se tratava de um equívoco e que o valor atualizado seria de R\$ 627.915,70. **Solicitada declaração contábil sobre a questão, tal não foi apresentada até o momento.**

Quanto ao **ativo não circulante**, registrou-se variação de 0,03%, correspondente a um acréscimo de R\$ 13.506,59 nos créditos de longo prazo (empréstimo Henrique Roberto Schuur). As demais contas que compõem o grupo mantiveram-se com saldos inalterados comparados com o mês anterior.

É de se registrar que a conta contábil “créditos” do ativo não circulante é formada pelo seguinte agrupamento:



85 S	1.2.01.01	CREDITOS	12.116.223,73	13.506,59	0,00	12.129.730,32
88 S	1.2.01.01.03	OUTROS CRÉDITOS	7.742.000,68	13.506,59	0,00	7.755.507,27
5025	1.2.01.01.03.001	PRECATORIOS ESTADUAIS - RS	5.656.794,77	0,00	0,00	5.656.794,77
8100	1.2.01.01.03.002	EMPRESTIMO NATUPRENDA	108.934,86	0,00	0,00	108.934,86
5146	1.2.01.01.03.002	EMPRESTIMO SCHUUR E CIA LTDA	1.783.030,27	0,00	0,00	1.783.030,27
8150	1.2.01.01.03.01	EMPRESTIMO HENRIQUE ROBERTO SCHUUR	193.240,78	13.506,59	0,00	206.747,37

92 S	1.2.01.01.08	IMPOSTOS A RECUPERAR	4.374.223,05	0,00	0,00	4.374.223,05
5126	1.2.01.01.08.001	IMP.RECUP.-PIS/COFINS PROC.EXCLUSAO	4.374.223,05	0,00	0,00	4.374.223,05

Os empréstimos havidos para Henrique Roberto Schuur, Natuprenda e Schuur e Cia Ltda foram objeto de questionamento por esta AJ, nas reuniões realizadas nos dias 02/06/2025 e 04/06/2025.

Quanto à indicação de empréstimo para Henrique Roberto Schuur restou informado que se trata de um equívoco, haja vista ser o sócio quem normalmente “empresta” valores à empresa, e não ao contrário. Dessa forma, aponta-se que restou solicitada à Devedora as complementações e declarações contábeis referentes a tal conta, as quais ainda não foram apresentadas. Assim, informa-se que novas considerações serão realizadas nos autos, complementando tais informações, no próximo Relatório Mensal de Atividades.

Referente à indicação de empréstimo havido para a empresa Natuprenda, da mesma forma que indicado anteriormente, restou informado se tratar de um equívoco, haja vista a empresa ter sido incorporada pela Recuperanda em 21/11/2024. Assim, será realizado o devido ajuste junto à contabilidade da Devedora.

Já referente à indicação de empréstimo à empresa Schuur e Cia Ltda, a Recuperanda informou que a referida empresa era a origem da Chá Prenda do Brasil Indústria e Comércio Ltda, tendo deixado de operar entre os anos de 2004 e 2005, quando surgiu a “Chá Prenda”. Indicaram, ainda, que a Recuperanda adimpliu as dívidas da empresa Schuur e Cia Ltda, tendo em vista ser sua sucessora, para que houvesse sua

baixa. Ademais, restou informado que a questão será analisada internamente pela empresa, sendo que novas considerações serão prestadas.

Assim, a questão é desde já colocada à apreciação do juízo e dos demais *players* do processo, especialmente considerando a relevância dos valores.

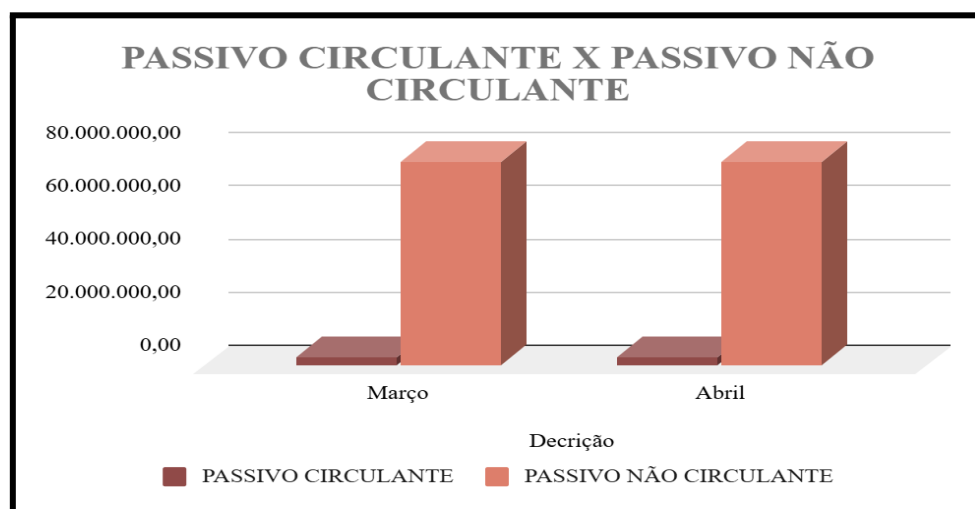
No mais, e quanto aos “PRECATÓRIOS ESTADUAIS - RS”, nas reuniões realizadas, a Recuperanda informou que pretende utilizá-los para o pagamento de seus débitos junto à Receita Estadual.

Registra-se, ainda, que a contabilidade da recuperanda informou que desde 2008 não são realizados lançamentos de depreciação e amortização.

3.1.2 DO PASSIVO

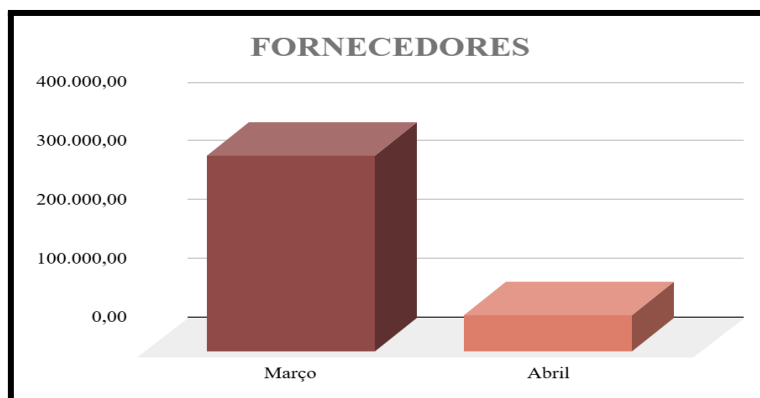
No período em questão, observou-se um aumento de 0,19%, atingindo o valor de R\$ 54.096.151,87, sendo que no mês de março, o valor registrado foi de R\$ 53.995.360,35. Ao analisá-lo, verificou-se que essa elevação ocorreu, exclusivamente, em razão do passivo circulante, que evoluiu 3,20%, passando de R\$ 3.171.468,82 em março para R\$ 3.272.260,34 em abril.

Descrição	Março	Abril
PASSIVO	R\$ 53.995.360,35	R\$ 54.096.151,87
CIRCULANTE	R\$ 3.171.468,82	R\$ 3.272.260,34
FORNECEDORES	R\$ 330.710,37	R\$ 59.533,12
OBRIGAÇÕES FISCAIS	R\$ 358.518,46	R\$ 494.320,70
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 1.814.573,68	R\$ 1.983.093,39
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 148.429,25	R\$ 184.699,26
PROVISÕES TRABALHISTAS	R\$ 509.298,07	R\$ 541.586,31
OUTRAS OBRIGACOES DE FUNCIONAMENTO	R\$ 9.938,99	R\$ 9.027,56
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 76.928.941,90	R\$ 76.928.941,90



No que tange ao **passivo circulante**, salienta-se a redução de 82% na conta “fornecedores”, onde o valor contabilizado em março foi de R\$ 330.710,37, passando para R\$ 59.533,12 no mês de abril:

208 S 2.1.01.02 FORNECEDORES	330.710,37	896.222,46	625.045,21	59.533,12
1054 2.1.01.02.01 FORNECEDORES	330.710,37	896.222,46	625.045,21	59.533,12



Registra-se que tal diminuição foi objeto de questionamento desta AJ nas reuniões realizadas, sendo esclarecido pela Recuperanda que se tratam de pagamentos de créditos não sujeitos à RJ. Por tal razão, restou solicitado o envio de documentos aptos a comprovar tais informações, os quais, até o momento não foram enviados. Assim, informa-se que a referida questão será objeto de nova reunião a ser realizada com a Devedora, sendo que, em caso de necessidade, será postulada a intimação da empresa para aportar os devidos esclarecimentos neste incidente.

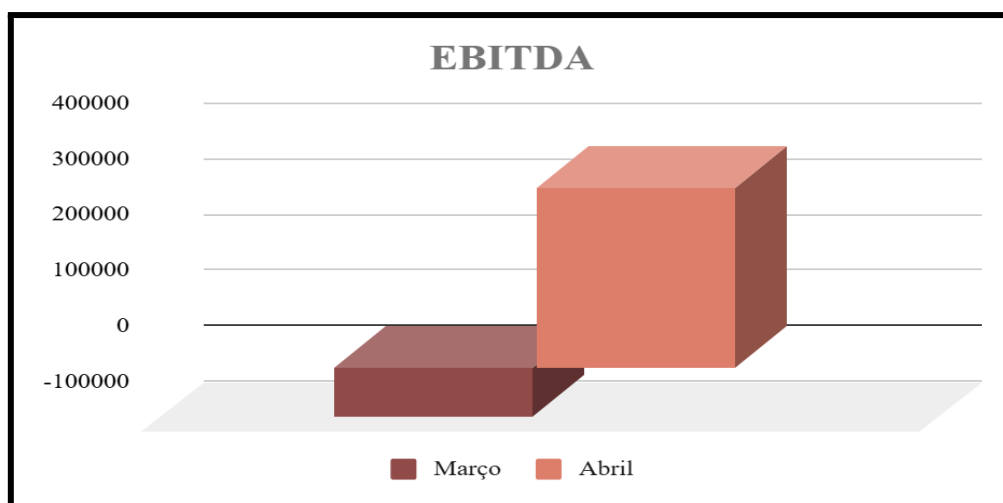
Ademais foram registrados aumentos nas “obrigações fiscais” com elevação de 37,90%, “sociais” de 9,30%, “trabalhistas” 24,45% e “provisões trabalhistas” 6,35%. Já a conta “outras obrigações de funcionamento” apresentou queda de 9,15%.

Sobre o **passivo não circulante**, este manteve-se inalterado em abril, no valor de R\$ 76.928.941,90.

3.1.3 EBITDA

No mês de abril, o valor auferido foi de R\$ 321.371,80, importando em elevação de 461,10%, frente ao mês de março, cujo valor chegou a R\$ (88.995,77). Esse indicador representa a capacidade da empresa em gerar caixa contando apenas com a atividade principal, desconsiderando juros, impostos, depreciação e amortização.

DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
RESULTADO LÍQUIDO	-R\$ 136.852,47	-R\$ 141.852,03	-R\$ 90.923,17	R\$ 321.568,15	-R\$ 48.059,52
DESP.FINANC.	-R\$ 8.532,66	-R\$ 627,74	-R\$ 0,45	-R\$ 196,35	-R\$ 9.357,20
RECEITA. FINANC.	R\$ 2.027,75	R\$ 1.987,68	R\$ 1.927,85	R\$ 0,00	R\$ 5.943,28
DEPRECIACÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ/CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EBITDA	-R\$ 143.357,38	-R\$ 140.492,09	-R\$ 88.995,77	R\$ 321.371,80	-R\$ 63.360,00

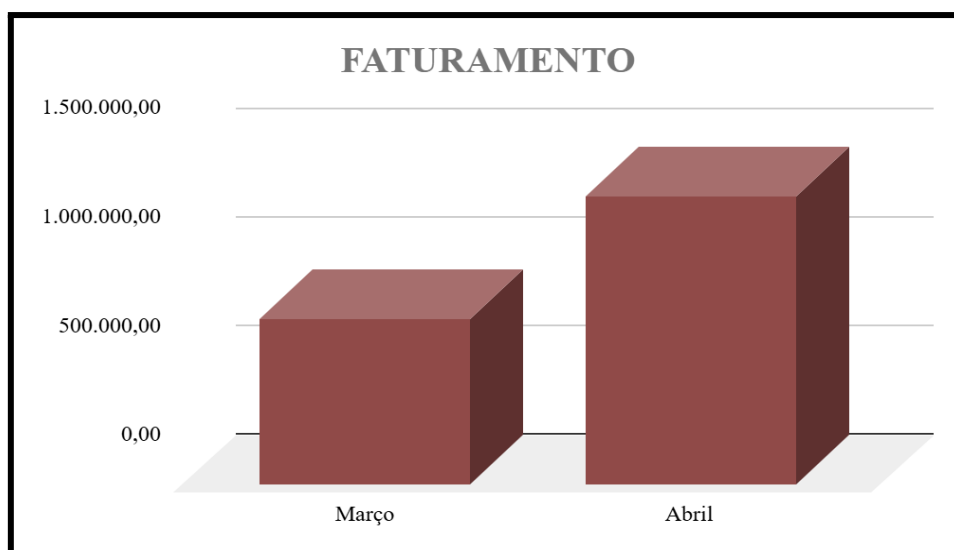


A diferença entre os meses comparados pode estar relacionada a fatores como volume de vendas, alterações nos custos operacionais ou variações no ciclo financeiro.

3.1.4 DO FATURAMENTO

O valor do faturamento em abril atingiu a monta de R\$ 1.323.500,92 frente a março, que alcançou o valor de R\$ 754.960,69, representando um incremento de 75,30%.

Descrição	Março	Abril
Faturamento	754.960,69	1.323.500,92



Nas reuniões realizadas, a Recuperanda informou que no mês de abril ainda teve algumas amarras financeiras, sendo que a meta de faturamento para o mês de maio foi alcançada. Além disso, indicou projetar um faturamento de R\$ 2.200.000,00 para junho.

Insta salientar, conforme a Devedora informou, que a projeção é de uma melhora no faturamento, haja vista a época do ano. Frisa-se que a atividade da Recuperanda possui uma “sazonalidade”, haja vista o consumo de chás aumentar nos meses mais frios.

3.1.5 DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O balancete contábil do período em análise demonstra que a Recuperanda registrou patrimônio líquido negativo no valor de R\$ (26.105.050,37), em decorrência dos sucessivos prejuízos acumulados de exercícios anteriores, bem como ajustes de exercícios anteriores.

O capital social integralizado é de R\$ 1.400.000,00, sendo que a empresa possui reservas de avaliação patrimonial no valor de R\$ 34.816.000,00 e lucros acumulados de R\$ 16.977.186,52. No entanto, os prejuízos acumulados de R\$ (46.508.504,43) bem

como os ajustes de exercícios anteriores no valor de R\$ (32.789.732,46) impactaram negativamente.

Foi informado em reunião com a Administradora Judicial, que o valor registrado na conta “reserva de avaliação patrimonial”, no patrimônio líquido, refere-se à avaliação da marca da empresa.

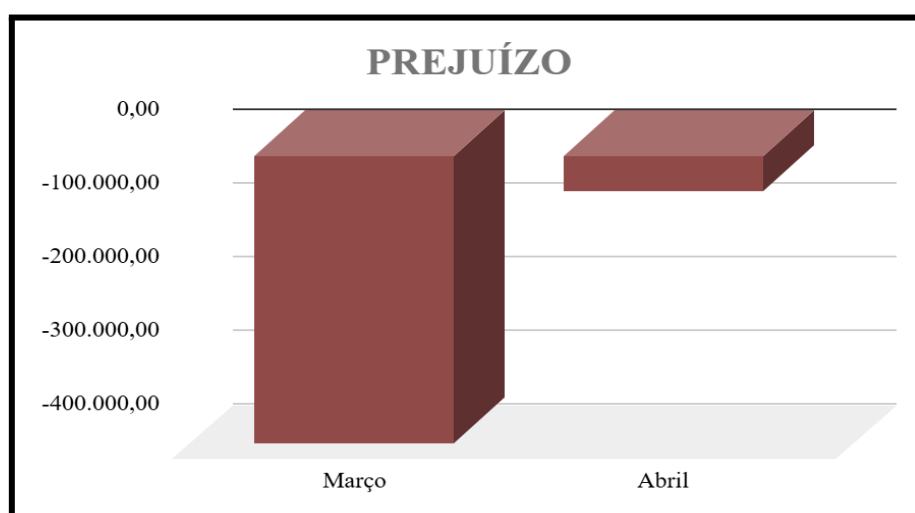
250 S 2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	(26.105.050,37)	0,00	0,00	(26.105.050,37)
251 S 2.4.01	CAPITAL SOCIAL	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
252 S 2.4.01.01	CAPITAL SUBSCRITO	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
253 S 2.4.01.01.01	CAPITAL SOCIAL	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
257 S 2.4.02	RESERVAS	34.816.000,00	0,00	0,00	34.816.000,00
258 S 2.4.02.01	RESERVAS DE CAPITAL	34.816.000,00	0,00	0,00	34.816.000,00
5047 S 2.4.02.01.01	RESERVA DE AVALIACAO PATRIMONIAL	34.816.000,00	0,00	0,00	34.816.000,00
265 S 2.4.03	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	(62.321.050,37)	0,00	0,00	(62.321.050,37)
292 S 2.4.03.02	LUCROS ACUMULADOS	16.977.186,52	0,00	0,00	16.977.186,52
294 S 2.4.03.02.01	LUCROS ACUMULADOS	16.977.186,52	0,00	0,00	16.977.186,52
293 S 2.4.03.03 (-)	PREJUIZOS ACUMULADOS	(46.508.504,43)	0,00	0,00	(46.508.504,43)
296 S 2.4.03.03.01 (-)	PREJUIZOS ACUMULADOS	(24.649.728,61)	0,00	0,00	(24.649.728,61)
297 S 2.4.03.03.02 (-)	PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	(21.858.775,82)	0,00	0,00	(21.858.775,82)
1069 S 2.4.03.04	AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES	(32.789.732,46)	0,00	0,00	(32.789.732,46)
1070 S 2.4.03.04.01	AJUSTES CREDITORES	2.926.504,47	0,00	0,00	2.926.504,47
1071 S 2.4.03.04.01	AJUSTES DEVEDORES	(64.771,38)	0,00	0,00	(64.771,38)
5048 S 2.4.03.04.99	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	(35.651.465,55)	0,00	0,00	(35.651.465,55)

3.1.6 DO RESULTADO DO PERÍODO

Referente ao resultado do período, tem-se lucro líquido de R\$ 321.568,15, observando-se que a empresa auferiu receita bruta de R\$ 1.337.574,30. Com as

deduções de R\$ 270.753,36, chegou-se a uma receita líquida no valor de R\$ 1.066.820,94.

O lucro líquido corresponde a 30,15% da receita líquida. No entanto, os custos chegaram a R\$ 410.907,74, representando 58,65%, ao passo que as despesas totais atingiram o valor de R\$ 334.345,05, representando 31,35% da receita líquida.



A recuperanda apresentou lucro no período, na ordem de R\$ 321.568,15, o que veio a contribuir para a redução dos prejuízos acumulados, que agora passa a ser de R\$ (48.059,52).

3.1.7 DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

Consta relatório informativo referente a empréstimos e financiamentos, fornecido pelo Banco Central do Brasil que a recuperanda possui R\$ 137.660,10 em prejuízo no mês de abril, junto a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União - Sicredi União RS/ES.

Relatório de Empréstimos e Financiamentos (SCR)						
Nome: CHA PRENDA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL CPF/CNPJ: 06.170.932 Período pesquisado: 04/2025 a 04/2025						
Instituição	Dívidas			Outros compromissos financeiros		
	Em dia	Vencida	Em prejuízo	Crédito a liberar	Coobrigações	Limites de crédito
Outros empréstimos			R\$ 137.660,10			

A empresa realizou cessão de crédito para diferentes fundos de investimento, estas foram formalizadas através de termos de cessão de créditos, ao que segue:

Fizz Card Fundo de Investimento de Direitos Creditórios Não-Padronizados

- Termo de Cessão de Direitos Creditórios com Coobrigação n° 21084, valor R\$ 25.113,08;

Squid Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

- Termo de Cessão de Direitos Creditórios com Coobrigação n° 21043, valor R\$ 39.012,62;
- Termo de Cessão de Direitos Creditórios com Coobrigação n° 20946, valor R\$ 23.275,20;
- Termo de Cessão de Direitos Creditórios com Coobrigação n° 20820, valor R\$ 19.597,72;

Kreditare Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios

- Termo de Cessão de Direitos Creditórios n° 36677, valor R\$ 89.882,35;
- Termo de Cessão de Direitos Creditórios n° 36806, valor R\$ 169.994,58;
- Termo de Cessão de Direitos Creditórios n° 36947, valor R\$ 27.659,56;

- Termo de Cessão de Direitos Creditórios nº 36967, valor R\$ 69.108,06;
- Termo de Cessão de Direitos Creditórios nº 37104, valor R\$ 146.747,02;
- Termo de Cessão de Direitos Creditórios nº 37339, valor R\$ 123.487,25;

As cessões de créditos realizadas pela recuperanda somam R\$ 733.877,44.

3.2 DO PASSIVO EXTRACONCURSAL

De plano, registra-se que no Relatório apresentado no Evento 7, a Recuperanda havia indicado o seguinte passivo extraconcursal referente aos tributos:

TRIBUTOS VENCIDOS E NÃO PAGOS ATÉ A DATA DE FECHAMENTO DO RELATÓRIO ENVIADO À AJ				
ESPÉCIE DE TRIBUTOS	COMPETÊNCIA	VALOR	DATA VENCIMENTO	JUSTIFICATIVA
INSS-IRRF	mar.-25	R\$ 99.850,41	17/04/2025	AINDA NÃO FOI POSSÍVEL O PAGAMENTO POIS ESTAMOS SEM RECURSOS, MAS PRETENDEMOS PAGAR NA PRÓXIMA SEMANA.
FGTS	mar.-25	R\$ 16.084,47	17/04/2025	AINDA NÃO FOI POSSÍVEL O PAGAMENTO POIS ESTAMOS SEM RECURSOS, MAS PRETENDEMOS PAGAR NA PRÓXIMA SEMANA.
R\$ 115.934,88				

Já quanto o passivo extraconcursal referente aos tributos, no mês de Abril/25, foi o seguinte:

TRIBUTOS VENCIDOS E NÃO PAGOS ATÉ A DATA DE FECHAMENTO DO RELATÓRIO ENVIADO À AJ				
ESPÉCIE DE TRIBUTOS	COMPETÊNCIA	VALOR	DATA VENCIMENTO	JUSTIFICATIVA

INSS-IRRF	abr.-25	R\$ 97.766,10	20/05/2025	FAREMOS O POSSÍVEL PARA PAGAR NOS PRÓXIMOS DIAS
FGTS	abr.-25	R\$ 15.828,40	20/05/2025	FAREMOS O POSSÍVEL PARA PAGAR NOS PRÓXIMOS DIAS
R\$ 113.594,50				

Como indicado na oportunidade, reitera-se que se observa a indicação de tributo retido na fonte não pago. Neste ínterim, informa-se que em 02/06/2025, a Recuperanda enviou a esta AJ “as guias e os respectivos comprovantes de pagamento do IRRF e INSS dos funcionários referente aos meses de Março e Abril 2025 que estavam pendentes” (ANEXO4).

Conforme se verifica, o valor total dos tributos vencidos e não pagos atinge a monta de R\$ 229.529,38, ao passo que os comprovantes enviados somam R\$ 78.777,53. Assim, e de acordo com o indicado pela Recuperanda no correio eletrônico remetido, os pagamentos se referem apenas aos valores do IRPF e INSS dos funcionários, sendo que as demais verbas não foram, ainda, adimplidas.

Já quanto aos débitos tributários informados na Inicial do pedido de Recuperação Judicial, a Devedora indicou que está buscando acordo de transação individual perante à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e solicitou parcelamento junto à Receita Estadual.

Quanto à transação junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na reunião realizada em 04/06/2025, a Recuperanda informou que a Marca “Chá Prenda” foi oferecida como garantia, ainda em 13/09/2022 (ANEXO5).

Já quanto à transação junto à Receita Estadual, a Recuperanda informou a esta AJ que pretende utilizar os precatórios que possui com a Fazenda Estadual, que atingem a monta de R\$ 5.656.794,77, para o pagamento de seus débitos:

85 S	1.2.01.01	CREDITOS	12.116.223,73	13.506,59	0,00	12.129.730,32
88 S	1.2.01.01.03	OUTROS CRÉDITOS	7.742.000,68	13.506,59	0,00	7.755.507,27
5025	1.2.01.01.03.001	PRECATORIOS ESTADUAIS - RS	5.656.794,77	0,00	0,00	5.656.794,77
8100	1.2.01.01.03.002	EMPRESTIMO NATUPRENDA	108.934,86	0,00	0,00	108.934,86
5146	1.2.01.01.03.002	EMPRESTIMO SCHUUR E CIA LTDA	1.783.030,27	0,00	0,00	1.783.030,27
8150	1.2.01.01.03.01	EMPRESTIMO HENRIQUE ROBERTO SCHUUR	193.240,78	13.506,59	0,00	206.747,37

Referente às demais obrigações vencidas e não pagas, no mês de Abril/25, a Recuperanda informou o seguinte:

DEMAIS OBRIGAÇÕES VENCIDAS E NÃO PAGOS ATÉ A DATA DE FECHAMENTO DO RELATÓRIO ENVIADO À AJ - EMPRESA (PREENCHER)			
MÊS E ANO DE REFERÊNCIA: ABRIL 2025			
CREDOR(A)	ORIGEM (DETALHAMENTO DA OBRIGAÇÃO) NF	VALOR	DATA VENCIMEN TO
000019-001-COMERCIAL DE ALIMENTOS GRAZZIOTIN LTDA.	000-000019013-	R\$ 12.523,50	18/06/2025
008098-001-AGROCHA INDUSTRIA E COMERCIO DE CHAS LTD	001-000000275-	R\$ 9.950,00	03/05/2025
008098-001-AGROCHA INDUSTRIA E COMERCIO DE CHAS LTD	001-000000279-	R\$ 9.725,00	09/05/2025
008599-001-FA CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAC	001-000001898-	R\$ 1.335,00	18/06/2025
008300-001-SUPPLY COMPANY COM PROD QUIM E EMBA	001-000007701-	R\$ 4.360,50	03/06/2025
005083-001-M & R IMPRESSOES GRAFICAS LTDA	001-000041962-	R\$ 32.715,00	24/05/2025
008471-001-ELENZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	001-000170596-	R\$ 2.574,66	10/05/2025
008471-001-ELENZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	001-000170600-	R\$ 4.684,80	10/05/2025
008471-001-ELENZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	001-000171367-	R\$ 4.111,40	25/05/2025
008270-001-CARRARO ARMAZENS GERAIS LTDA	006-000390612-	R\$ 420,00	29/04/2025
008270-001-CARRARO ARMAZENS GERAIS LTDA	006-000390613-	R\$ 820,00	29/04/2025
005031-001-TELEFONICA BRASIL SA	C -190202386-	R\$ 2.880,06	17/05/2025
005884-001-ANDREI LUIZ SULZBACHER ME	FT -160525 -	R\$ 2.000,00	16/05/2025
008538-001-DENISE ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA	NFS-000000011-	R\$ 1.500,00	14/05/2025
008566-001-GERSON CANDIDO RAMOS	NFS-000000027-	R\$ 1.368,00	31/05/2025
008575-001-RL ALVES REPRESENTACOES LTDA	NFS-000000049-	R\$ 1.087,42	03/06/2025
003715-001-EDSON ALVES TEIXEIRA MEI	NFS-000000181-	R\$ 480,00	24/05/2025
001154-001-QRL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA.	NFS-000000214-	R\$ 14.687,99	03/06/2025
002756-001-JAIR KRETZMANN 96369477087	NFS-000000259-	R\$ 252,00	10/06/2025

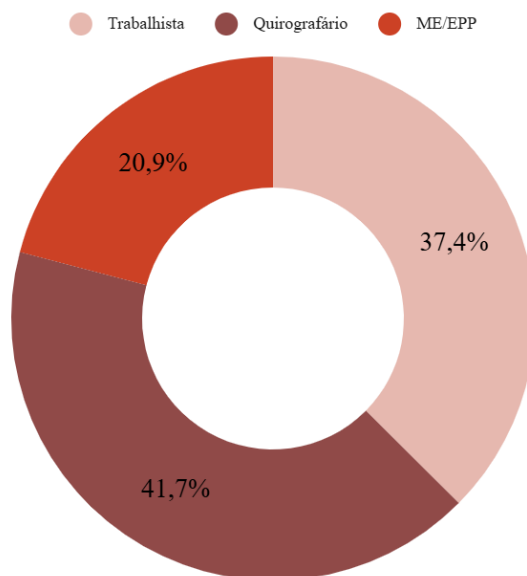
008548-001-PORTAL PLURAL LTDA	NFS-000000324-	R\$ 2.120,00	18/05/2025
008534-001-PRC REPRESENTACOES LTDA	NFS-000000335-	R\$ 1.724,00	27/05/2025
008432-001-INFRA SUL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	NFS-000005352-	R\$ 3.065,00	25/05/2025
008040-001-RICOHPEL SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	NFS-000059213-	R\$ 576,45	30/05/2025
001677-001-TOTVS SA	NFS-004112017-	R\$ 7.806,93	25/05/2025
001677-001-TOTVS SA	NFS-004138529-	R\$ 7.806,93	25/06/2025
008577-001-J. F. DA SILVA E V. S. SPULDARO LTDA	S -000000121-2	R\$ 9.165,00	22/05/2025
008220-001-ZINGA DIGITAL LTDA.	S -000000657-	R\$ 4.000,00	25/05/2025
WORK TRADE MARKETING LTDA	NFS-e 164	R\$ 20.073,07	25/05/2025
TANIA MARA MENDES RODRIGUES	NFS-e 734	R\$ 400,00	25/05/2025
FOLHA-SALÁRIOS ABRIL		R\$ 101.173,07	07/05/2025
TOTAL		R\$ 265.385,78	

Como se observa da tabela acima colacionada, apenas os débitos grifados em amarelo e azul, por esta AJ, estão vencidos. Frisa-se que os grifados em azul, são os referentes ao mês deste relatório (abril de 2025), ao passo que os grifados em amarelo, venceram no mês de maio de 2025 e serão objeto de análise no próximo RMA. Os demais, possuem vencimento ao decorrer deste mês de junho.

Assim, as obrigações não pagas, referentes ao mês de abril de 2025, remontam a monta de R\$ 1.040,00.

3.3 PASSIVO CONCURSAL

O passivo concursal, conforme se extrai da lista de credores apresentada, é composto por credores trabalhistas, quirografários e ME/EPP. Veja-se a distribuição dos valores:



Como se vê, a maior expressividade está alocada na classe de credores quirografários, seguidos dos credores trabalhistas.

3.4 QUADRO DE COLABORADORES

A Devedora apontou um quadro de colaboradores que é composto por 45 funcionários, mais o CEO da empresa, conforme questionário anexo. Além disso, indicou que o valor da retirada de pró-labore no período foi de R\$ 18.967,85.

3.5 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Registra-se, ainda, que nas reuniões realizadas, a empresa informou estar em tratativas com a empresa Amazon para iniciar vendas *on-line*, além de implementar um plano de “plantão de vendas” voltado para empresas. Além disso, apontou estar buscando a expansão dos produtos em grandes centros urbanos, com foco na recuperação de mercado, especialmente na região sul, e na exportação para o Uruguai.

Outrossim, a Recuperanda informou que as maiores dificuldades financeiras que está sofrendo advém da Reclamatória Trabalhista n. 0020769-71.2021.5.04.0029, em que estão prosseguindo os atos expropriatórios, conforme se observa da decisão ora anexa (ANEXO6). Ademais, restou indicado que possivelmente será proposto um conflito de competência. Assim, e tão logo se tenha maiores informações, tais serão remetidas aos autos.

Informa-se, por fim, que os documentos analisados para confecção deste Relatório podem ser conferidos no seguinte [link](#).

Assim, e sendo estas as considerações a serem realizadas, apresenta-se o RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES, postulando-se a intimação da Devedora e do Ministério Público, bem como a análise judicial de seus termos.

N. Termos;

P. Deferimento.

De Santa Maria, RS, 06 de junho de 2025.

FRANCINI FEVERSANI - OAB/RS 63.662

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992

GUILHERME PEREIRA SANTOS - OAB/RS 109.997

RAIANE SCHNEIDER - OAB/RS 120.925

CRISTIAN REGINATO - OAB/RS 127.476

